



# Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí - SP

Tel./Fax.:(12) 31151194

## **LEI N.º 388, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre revisão do valor dos Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".

**EDSON ANDRÉ DE SOUZA**, Prefeito do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 – O valor dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, ficam reajustados em 6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento), correspondentes ao índice inflacionário apurado no exercício de 2016, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados a partir do dia 1º de março de 2017.

Arapeí(SP), 17 de fevereiro de 2017.

  
**EDSON ANDRÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 17/02/2017.

  
**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**